

PORTARIA Nº 163/IPREJI/2025

“Regulamenta os requerimentos previdenciários e Institui o Peticionamento eletrônico no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de e dá outras providências.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020,

Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 0001/2022, Lei Municipal nº 1403/2005 e Portaria MPS nº 1467/2022;

Considerando a adesão ao Pró-Gestão Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando os princípios da administração pública e boas práticas na organização e otimização dos trabalhos desenvolvidos por este Instituto de Previdência, e a melhoria na agilidade dos atendimentos dos segurados deste Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando os documentos que devem compor os processos de Aposentadoria e Pensão por Morte, estabelecidos na Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao IPREJI quanto a autenticidade e a qualidade dos documentos utilizados nas concessões de Aposentadoria e Pensão por Morte para que estejam totalmente legíveis;

Considerando a necessidade de modernização dos serviços previdenciários prestados aos servidores municipais;

Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Processos Administrativos E-PROC;

Considerando a conveniência de regulamentar a forma de apresentação de requerimentos, documentos e comunicações por meio eletrônico;



RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os requerimentos administrativos para abertura de processos de: Aposentadoria, Pensão por Morte, Abono de Permanência, Isenção de Imposto de Renda, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, Averbação de Tempo de Contribuição e Instituir o Peticionamento Eletrônico como meio alternativo para apresentação, instrução e acompanhamento de requerimentos administrativos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná -IPREJI.

Art. 2º. Os demais requerimentos administrativos não elencados no art. 1º desta Portaria, tais como solicitação de cópia de processo, declaração de utilização ou não de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, revisão de aposentadoria, ficha financeira, extrato previdenciário, bem como outros de natureza semelhante, deverão ser formalizados por meio do **Requerimento Geral**, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria e no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos – E-PROC.

Art. 3º O peticionamento eletrônico será realizado pelo Sistema Eletrônico de Processos Administrativos – E-PROC, no portal <https://eproc.ji-parana.ro.gov.br/eproc/>, para os servidores que já operacionalizam este sistema, o peticionamento pode ser formalizado através de seu login e senha do e-proc, já para os demais servidores podem ser formalizados os peticionamentos como usuários externos através da senha do Gov.br.

§1º O peticionamento eletrônico deverá ser realizado junto à unidade competente, qual seja, a Unidade 00126 – Fundo de Previdência Social – Recepção.

Art. 4º O envio de documentos, comunicações e manifestações por meio eletrônico possui o mesmo valor jurídico dos apresentados por meio físico, desde que respeitados os requisitos desta Portaria.

Art. 5º Poderão utilizar o peticionamento eletrônico:

- I – servidores públicos municipais, ativos ou inativos;
- II– dependentes e pensionistas;
- III- seus representantes legais ou procuradores habilitados.

Art. 6º O peticionamento eletrônico será feito exclusivamente no CPF do segurado, e havendo procurador legalmente constituído, anexar os documentos em conformidade com anexos desta Portaria.

Art. 7º A identificação do usuário dar-se-á por meio de login institucional ou cadastro prévio no sistema eletrônico, conforme regulamento próprio

Art.8º Esta Portaria observará os documentos obrigatórios conforme o check-list disponível nos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.



Art.9º Os documentos listados nos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria devem ser disponibilizados de forma legível e inseridos no sistema de processo eletrônico-E-proc, através do peticionamento eletrônico, pelo requerente, preferencialmente digitalizados na via original.

Art. 10. Na impossibilidade destes documentos serem inseridos na forma do art. 7º, devem ser disponibilizadas as cópias legíveis autenticadas em cartório notarial oficial, ou por advogado (procurador) que o represente.

Art. 11. Caso seja autenticada por advogado, deve conter na autenticação a identificação do nome e OAB.

§1º As cópias dos documentos que compõem os requerimentos de Aposentadoria, Pensão por Morte, Abono de Permanência, Isenção de Imposto de Renda, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, Averbação de Tempo de Contribuição, conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria, como por exemplo: documentos ilegíveis, ou, não autenticados na forma desta Portaria, ou qualquer outra irregularidade identificada pelo servidor do IPREJI, acarretará na emissão de Notificação ao requerente contendo a descrição da desconformidade ou a exigência do faltante com o prazo para regularização.

§2º Constatada no momento da análise, a ausência de qualquer documento, ou havendo a apresentação de documentos em desacordo com as exigências desta Portaria, o servidor do IPREJI emitirá notificação de exigência, concedendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a devida regularização.

§3º O prazo estabelecido no §2º deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e apresentação de comprovação da impossibilidade de cumprimento dentro do prazo inicialmente estabelecido.

§4º A ausência de manifestação formal pela parte interessada no prazo estabelecido neste artigo, implicará no indeferimento do requerido.

Art.12. O prazo para resposta dos requerimentos formalizados de acordo com esta Portaria será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, exceto para os processos que necessitem de outro rito, ou de outros trâmites, como por exemplo os que necessitem do encaminhamento para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -SESMT- Junta Médica Municipal, ou outro órgão do Município.

Art.13. Havendo requerimento de Aposentadoria, Pensão por Morte, Abono de Permanência, Isenção de Imposto de Renda, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, Averbação de Tempo de Contribuição indeferido, somente será aceito pelo IPREJI novo requerimento com o mesmo pedido com a juntada de novas comprovações não apresentadas no requerimento anterior, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias da data do indeferimento do primeiro requerimento.



Art.14. O interessado deverá observar o preenchimento correto do requerimento disposto nos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria, identificando com precisão os meios de comunicação do IPREJI com o interessado. Estas informações devem estar devidamente atualizadas, especialmente e-mail, endereço e o número do telefone.

Art.15. A ausência da entrega da documentação na forma especificada nesta Portaria implicará no indeferimento do requerimento.

Art.16. O IPREJI poderá exigir outros documentos não relacionados nesta Portaria, situação em que a parte interessada será devidamente notificada, nesta conterà a informação do documento complementar necessário à concessão do benefício ou do requerido e o prazo para entrega ao IPREJI.

Art.17. Os procedimentos, documentos necessários e orientações específicas para cada tipo de requerimento constam nos Anexos desta Portaria, conforme segue:

- **Anexo I – Procedimento para Aposentadoria**
- **Anexo II – Procedimento para Pensão por Morte**
- **Anexo III – Procedimento para Concessão de Abono de Permanência**
- **Anexo IV – Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)**
- **Anexo V – Requerimento de Isenção de Imposto de Renda**
- **Anexo VI – Averbação de Tempo de Contribuição**

Art. 18. Toda comunicação referente ao andamento do processo eletrônico será realizada pelo próprio sistema eletrônico, sendo de responsabilidade do requerente acompanhar as notificações emitidas.

Parágrafo único. As comunicações e a entrega de documentos serão realizadas por meio eletrônico, devendo a parte interessada acusar o recebimento da notificação, com a devida identificação do nome completo e da data de recebimento do documento.

Art. 19. Consideram-se válidas as comunicações enviadas pelo sistema, dispensando-se outras notificações físicas ou pessoais.

Art. 20. Todos os processos deste Instituto de Previdência seguirão em formato eletrônico independente da forma do protocolo, no qual o peticionamento eletrônico será utilizado de forma preferencial para abertura de processos previdenciários, mantendo-se subsidiariamente o atendimento presencial com a entrega dos documentos nos mesmos moldes desta Portaria.

Art. 21. Os requerimentos, declarações, certidões e demais documentos serão registrados no sistema E-PROC e identificados pelo número de ID automaticamente gerado pela referida



plataforma, ficando dispensada a numeração e o controle físico desses documentos no âmbito do IPREJI.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Instituto.

Art. 22. Ratifica-se a Portaria nº 86/IPREJI/2025.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

Edísio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 163/IPREJI/2025	30/12/2025

ID: 2315938	Processo	Documento
CRC: 162BF067		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 30/12/2025 12:36:08	Finalização: 30/12/2025 12:41:35	

MD5: 8074689F1E6643CCF6F7C1AF43278B29
SHA256: D859F147A16BA2AD00ED78190340C75580AB0EB227CA73E965B832BC64FDD390

Súmula/Objeto:

“Regulamenta os requerimentos previdenciários e Institui o Peticionamento eletrônico no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de e dá outras providências.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	30/12/2025 12:37:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGULAÇÃO	30/12/2025 12:38:44
-----------	---------------------

ANEXOS

Documentos ANEXO I - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025	2315910
Documentos ANEXO II - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025	2315916
Documentos ANEXO III - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025	2316041
Documentos ANEXO IV - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025	2316124
Documentos ANEXO V- Portaria n. 163/IPREJI/2025	31/12/2025	2317447
Documentos ANEXO VI - Portaria nº 163/IPREJI/2025	31/12/2025	2317451

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31/12/2025 10:52:38
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2315938 e o CRC 162BF067.

ANEXO I – Portaria nº 163/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA APOSENTAÇÃO

- **SEGURADO (Via original)**
 - RG
 - CPF
 - Comprovante de endereço Atualizado (emitido em até 90 dias)
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento com Documento do Cônjuge
 - PIS/PASEP
 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (qualificação e contratos)
 - CTC - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou de RPPS
 - Cartão bancário – (Identificação da Conta Bancária escolhida para o recebimento da Aposentadoria)
 - Laudo Médico Pericial para aposentação / SESMT- Junta Médica Municipal, (para aposentadoria por invalidez)
 - Requerimento
 - Declaração de acumulação remuneratória de cargos, benefícios ou outra remuneração

- **DEPENDENTES (CÔNJUGE/FILHOS) - Original**
 - RG/CNH
 - CPF - Comprovante de Pessoa Física
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, ou inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente. (Art. 8º da Lei 1403/2005)
 - Laudo que ateste a incapacidade do filho, para os casos de pendente filho incapaz (se houver)

- **REPRESENTANTE LEGAL (Original)**
 - Procuração com poderes específicos
 - Documento com foto (advogado Carteira OAB, demais documentos com foto, RG ou CNH, ou equivalente)
 - Certidão de Tutela e Curatela (para requerente que possuam esta exigência em Laudo Pericial)

- **DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (Ente/Órgão pagador) - Original (assinada e cadastrada no Eproc)**
 - Declaração de Tempo de Serviço no RPPS.
 - Declaração de Vencimentos.
 - Planilha de Vencimentos.
 - Certidão que informe mais de 05 anos no cargo e mais de 10 anos de serviços públicos
 - Termo de Posse.



- Certidão informando sobre a existência (ou não) de processos administrativos em desfavor do servidor (Art. 207 da Lei Municipal nº 1405/2005).
- Certidão que informe detalhadamente a forma de ingresso no cargo.

- **OUTROS DOCUMENTOS: PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED-PMJP.**
 - Certidão que informe o exercício do magistério de todo o período laboral do cargo de Professor. (Para requerente de Aposentadoria de Professor).

- **OUTROS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL (EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS):**
 - LTCAT : Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
 - PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário

- **OUTROS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
 - Laudo Médico Pericial (avaliação médica e funcional) que ateste a deficiência e o grau da deficiência na forma da legislação vigente





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ANEXO I - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025

ID: 2315910	Processo	Documento
CRC: B94ECFF2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 30/12/2025 12:28:23	Finalização: 30/12/2025 12:31:38	

MD5: **36E88F183D45CC21D8FA6D6C826BA6FD**
SHA256: **544A36592CB220DFB9405EF57FC107E50280E89A4B7F20DB68DB4E7E04317A40**

Súmula/Objeto:
ANEXO I - Portaria n. 163/IPREJI/2025 - Documentos para a Concessão de Aposentadoria no IPREJI.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 30/12/2025 12:30:42

ASSUNTOS

APOSENTADORIA 30/12/2025 12:30:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria nº 163/IPREJI/2025 30/12/2025 2315938

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 31/12/2025 10:52:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2315910 e o CRC B94ECFF2.

ANEXO II – Portaria nº 163/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

- **DOCUMENTAÇÃO DO SEGURADO (DE CUJUS) - Original**
 - Certidão de Óbito
 - RG - Cédula de Identidade
 - CPF - Comprovante de Pessoa Física
 - CTPS – Carteira de Trabalho (Qualificação e Contratos)
 - PIS/PASEP
 - Título Eleitoral e comprovante da última votação
 - CTC – Certidão de Tempo de Contribuição (INSS) do servidor, caso o falecimento do servidor tenha ocorrido na situação de servidor ativo (trabalhando) - Via original.
 - Requerimento
 - Declaração de dependentes
 - Declaração de acumulação remuneratória de benefício ou cargo
- **DOCUMENTAÇÃO DOS PENSIONISTAS (CÔNJUGE E FILHOS) – Original**

-Filhos menores de 21 anos não emancipados, ou, inválidos.

 - RG – Cédula de Identidade.
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física.
 - PIS/PASEP.
 - Título Eleitoral e comprovante da última votação.
 - Comprovante de endereço – Atualizado.
 - Certidão de Casamento – Atualizada.
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade ou inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente. (Art. 16 da Lei 8.213/1991).
 - Laudo do filho inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental (se houver).
- **DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (Ente/Órgão pagador)**

***Quando o servidor faleceu em atividade*

 - Declaração de Vencimentos
 - Planilha de Vencimentos
 - Certidão que informe que na data do falecimento a situação do servidor era de servidor Ativo
 - Certidão consignando a forma de ingresso no serviço público





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ANEXO II - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025

ID: 2315916	Processo	Documento
CRC: 70F11D14		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 30/12/2025 12:32:09	Finalização: 30/12/2025 12:35:12	

MD5: **03BE983C1CAA802680A4CA5DCF3EFA2F**
SHA256: **D16D535EB66430563A46801AA6A9E948898611493BE099AC521E8A97B4B11E90**

Súmula/Objeto:

ANEXO II - Portaria n. 163/IPREJI/2025 - Documentos para a Concessão de Pensão por Morte no IPREJI.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 30/12/2025 12:33:36

ASSUNTOS

PENSÃO POR MORTE 30/12/2025 12:33:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria nº 163/IPREJI/2025 30/12/2025 2315938

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/12/2025 10:52:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2315916 e o CRC 70F11D14.

ANEXO III – Portaria nº 163/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA

- **SEGURADO (Via original)**
 - RG
 - CPF
 - Comprovante de endereço Atualizado (emitido em até 90 dias)
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento com Documento do Cônjuge
 - PIS/PASEP
 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (qualificação e contratos)
 - CTC - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou de RPPS
 - Cartão bancário – (Identificação da Conta Bancária escolhida para o recebimento da Aposentadoria)
 - Laudo Médico Pericial para aposentação / SESMT- Junta Médica Municipal, (para aposentadoria por invalidez)
 - Requerimento
 - Declaração de acumulação remuneratória de cargos, benefícios ou outra remuneração

- **DEPENDENTES (CÔNJUGE/FILHOS) - Original**
 - RG/CNH
 - CPF - Comprovante de Pessoa Física
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, ou inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente. (Art. 8º da Lei 1403/2005)
 - Laudo que ateste a incapacidade do filho, para os casos de pendente filho incapaz (se houver)

- **REPRESENTANTE LEGAL (Original)**
 - Procuração com poderes específicos
 - Documento com foto (advogado Carteira OAB, demais documentos com foto, RG ou CNH, ou equivalente)
 - Certidão de Tutela e Curatela (para requerente que possuam esta exigência em Laudo Pericial)

- **DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (Ente/Órgão pagador) - Original (assinada e cadastrada no Eproc)**
 - Declaração de Tempo de Serviço no RPPS.
 - Declaração de Vencimentos.
 - Planilha de Vencimentos.
 - Certidão que informe mais de 05 anos no cargo e mais de 10 anos de serviços públicos
 - Termo de Posse.



- Certidão informando sobre a existência (ou não) de processos administrativos em desfavor do servidor (Art. 207 da Lei Municipal nº 1405/2005).
- Certidão que informe detalhadamente a forma de ingresso no cargo.

- **OUTROS DOCUMENTOS: PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED-PMJP. (mesma documentação exigida para a concessão do Abono de Permanência)**
 - Certidão que informe o exercício do magistério de todo o período laboral do cargo de Professor. (Para requerente de Aposentadoria de Professor).

- **OUTROS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL (EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS): (mesma documentação exigida para a concessão do Abono de Permanência):**
 - LTCAT : Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
 - PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário

- **OUTROS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: (mesma documentação exigida para a concessão do Abono de Permanência):**
 - Laudo Médico Pericial (avaliação médica e funcional) que ateste a deficiência e o grau da deficiência na forma da legislação vigente





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ANEXO III - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025

ID: 2316041	Processo	Documento
CRC: 6A5A6285		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 30/12/2025 12:48:47 Finalização: 31/12/2025 08:41:22		

MD5: **80664B845D1E0D9A11590B30579F691F**
SHA256: **5BCF54BA048A230A04784B910412B896882EE1F0E95989996683BF769414FCF4**

Súmula/Objeto:
ANEXO III - Portaria n. 163/IPREJI/2025 - Documentos para a Concessão do Abono de Permanência.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 30/12/2025 12:54:46

ASSUNTOS

ABONO DE PERMANÊNCIA 30/12/2025 12:54:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria nº 163/IPREJI/2025 30/12/2025 2315938

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 31/12/2025 10:52:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2316041 e o CRC 6A5A6285.

ANEXO IV – Portaria nº 163/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC

(Documento expedido somente para ex-servidor, ou seja, servidor que foi concursado e se desligou do Município de Ji-Paraná a partir de 01 de agosto de 2005)

ORIGINAL

- Requerimento .
- RG – Registro Geral
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- PIS/PASEP
- Comprovante de endereço- atualizado. (emitido em até 90 dias)

DOCUMENTOS DE VÍNCULO COM A PREFEITURA DE JI-PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS OU CÂMARA MUNICIPAL.

- Decreto de exoneração
- Termo de Posse

DOCUMENTOS DE VÍNCULO COM ÓRGÃO DESTINO DA CTC

- Diário oficial da nomeação do vínculo de trabalho atual
- Termo de Posse do vínculo de trabalho atual
- Contracheque atualizado
- Caso o vínculo previdenciário não seja por posse em concurso, apresentação do documento que comprove o vínculo previdenciário ATUAL com órgão de destino da CTC solicitada no IPREJI (INSS e outros).

REPRESENTANTE LEGAL

- Procuração com poderes específicos – Original
- Documento com foto (advogado Carteira OAB) – Original

OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

- LTCAT (Laudó) – Para CTC especial
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para CTC especial
- Certidão que informe o exercício do magistério de todo o período laboral do cargo de Professor (*Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, quando o servidor desligado foi ocupante no Município do cargo de Professor, e deseja obter CTC de Professor com tempo de contribuição de magistério*).





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ANEXO IV - Portaria n. 163/IPREJI/2025	30/12/2025

ID: 2316124	Processo	Documento
CRC: 5BA5A2B9		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 30/12/2025 13:13:09	Finalização: 30/12/2025 13:16:10	

MD5: **B2AE7243A1CE700402ACA7552056E21F**
SHA256: **C28D9D3482371B11E618FA96B537B5650AAC0D85432BE28490E68788C887609A**

Súmula/Objeto:

ANEXO IV - Portaria n. 163/IPREJI/2025 - Documentos para a emissão de Certidão por Tempo de Contribuição.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 30/12/2025 13:15:02

ASSUNTOS

Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC 30/12/2025 13:15:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria nº 163/IPREJI/2025 30/12/2025 2315938

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 31/12/2025 10:52:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2316124 e o CRC 5BA5A2B9.

ANEXO V – Portaria nº 163/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

SEGURADO

Requerimento

Laudo Pericial – (Modelo Receita Federal assinado pelo médico assistente/especialista)

RG - Carteira de Identidade

CPF – Documento com o registro do Cadastro de Pessoa Física

Comprovante de endereço Atualizado (emitido em até 90 dias)





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ANEXO V- Portaria n. 163/IPREJI/2025	31/12/2025

ID: 2317447	Processo	Documento
CRC: B0FEB51D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 31/12/2025 08:25:59	Finalização: 31/12/2025 08:29:47	

MD5: **45DB97B8B6DCA7C232661C01D04BD0E0**
SHA256: **C061C00B50722D01B7083CD66AD18782D0CAA8E24FBB86E58CA2B89F35468705**

Súmula/Objeto:
ANEXO V - Portaria nº 163/IPREJI/2025 Documentos para a abertura de processo de isenção de imposto de renda.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	31/12/2025 08:28:32
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	31/12/2025 08:28:05
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria nº 163/IPREJI/2025	30/12/2025	2315938
-----------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31/12/2025 10:52:39
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2317447 e o CRC B0FEB51D.

ANEXO VI – Portaria nº 163/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Requerimento Geral (com a descrição do pedido de averbação de tempo de contribuição)

RG - Carteira de Identidade

CPF – Documento com o registro do Cadastro de Pessoa Física

Comprovante de endereço Atualizado (emitido em até 90 dias)

CTC -Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou de outros regimes RPPS-Via original.





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ANEXO VI - Portaria nº 163/IPREJI/2025	31/12/2025

ID: 2317451	Processo	Documento
CRC: 61319DA3		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 31/12/2025 08:34:55	Finalização: 31/12/2025 08:37:57	

MD5: 24D24860459D7F4BED4EF4FAF8DE7409
SHA256: 107B2A422A2FDD521A53790C4E18D2E9DA7E46107FC975CECA869E7C4C1EEDC6

Súmula/Objeto:

ANEXO VI - Portaria nº 163/IPREJI/2025 - Documentos para a solicitação de averbação de tempo de contribuição no IPREJI.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	31/12/2025 08:36:53
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	31/12/2025 08:37:23
------------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria nº 163/IPREJI/2025	30/12/2025	2315938
-----------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31/12/2025 10:52:40
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2317451 e o CRC 61319DA3.